



Câmara Municipal de Manaus
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 226/2018

AUTORIA: Ver. Prof. Samuel

EMENTA: INSTITUI como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial da Cidade de Manaus, a Pipa/Papagaio e sua prática.

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 14 / 08 / 2018

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA Em: 31 / 08 / 2018 Prazo: 11 / 09 / 2018
NA 2ª CCJR RELATOR: Ver. Fred mota Em: 23 / 10 / 2018 Prazo: 30 / 10 / 2018
PLENÁRIO: 20 / 02 / 2019 NA 9ª COMCPH RELATOR: Ver. Prof. Fransuá Em: 27 / 02 / 2019 Prazo: 13 / 03 / 2019
Plenário: 08 / 04 / 2019
1ª DISCUSSÃO
Plenário: 09 / 04 / 2019
2ª DISCUSSÃO
SANÇÃO Saída: / /

LEI N. 2.427 DE 03/05/2019
Publicada no DOM N. 4589
Em: 03/05/2019
SERVIÇO DE LEIS



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL

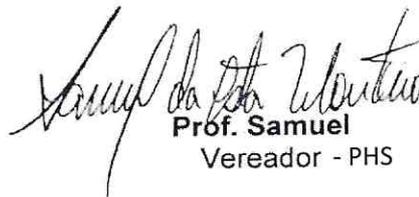
PROJETO DE LEI Nº. *226*/2018

INSTITUI como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial da Cidade de Manaus, a Pipa / Papagaio e sua prática.

Art. 1º - Fica Instituído como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial da Cidade de Manaus, a Pipa / Papagaio e sua prática.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, Manaus 8 de agosto de 2018


Prof. Samuel
Vereador - PHS



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente perpetuar a Pipa/ Papagaio e sua prática como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial da Cidade de Manaus. Esse esporte que tem alçado gerações de todas as idades no mundo e principalmente na cidade de Manaus, e que tem integrado famílias e amigos de diversas localidades.

Segundo estudiosos, o empinamento de pipas é praticado no Extremo Oriente desde as primeiras eras; O Ocidente só efetivou sua prática a partir do século XIV. Os primeiros mercadores portugueses, ingleses e holandeses é que teriam trazido a pipa para a Europa; Teorias, lendas e suposições tendem a demonstrar que o primeiro voo de uma pipa ocorreu em tempos e em várias civilizações diferentes, mas a data aproximada gira em torno de 200 anos antes de Cristo. O local: China. No Egito hieróglifos antigos já contavam de objetos que voavam controlados por fios. Os fenícios também conheciam seus segredos, assim como os africanos, hindus e polinésios. historia-da-pipa-07 Curiosidades importantes O grande navegador Marco Polo (1254-1324) explorou as potencialidades da pipa, embora levado por motivos menos lúdicos. Conta-se que, em suas andanças pela China, ao ver-se encurralado por inimigos locais, fez voar uma pipa carregada de fogos de artifício presos de cabeça para baixo, que explodiram no ar em direção à terra, provocando o primeiro bombardeio aéreo da história da humanidade. O gênio italiano Leonardo Da Vinci, em 1496, fez projetos teóricos com nada menos que 150 máquinas voadoras, também baseados na potencialidade das pipas. Em 1752 uma experiência de Benjamim Franklin demonstrou definitivamente a importância das pipas na história da Ciência.

Prendendo uma chave ao fio de uma pipa, ele a empinou num dia de tempestade. A eletricidade das nuvens foi captada pela chave e pelo fio molhado, descobrindo-se assim o pararraio. Foi graças ao conhecimento das pipas que o grande Santos Dumont conseguiu voar no famoso 14 Bis que, no final das contas, não deixa de ser uma sofisticada pipa com motor. George Cayley, em 1809, realizou, através das pipas, o primeiro pouso acontecido na História, experiência com fundamentos aeronáuticos que mais tarde seriam utilizados na NASA pelo engenheiro americano Francis M. Rogallo com as naves Apolo, que criou assim os paraquedas ascensionais (parawings), que permitem ainda hoje um perfeito controle do retorno à terra das cápsulas espaciais.

A pipa também prestou relevantes serviços aos Exércitos como meio de comunicação à distância: Na Guerra de Secessão nos Estados Unidos, os Federais usaram-na para lançar panfletos sobre as tropas dos sulistas Na Primeira Guerra Mundial, ela serviu para elevar aos ares espíões, que buscavam informações a respeito das instalações inimigas; Em 12 de dezembro de 1921, Marconi utilizou



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL

pipas para fazer experiências com a transmissão de rádio, teste que, mais tarde, seriam utilizados por Graham Bell em seu mais notório invento: o telefone. O empinamento de pipas é o esporte favorito do povo das Ilhas Maldivas e é considerado o esporte nacional no Tibete. Na Indonésia é um símbolo espiritual.

Nomes A pipa é chamada de várias formas e significados pelo mundo, por exemplo: Alemanha – Drachen, Papierdrachen, Hirschkafer, e, no leste, Alf Argentina – Barrilete, Cometa e Volantin Chile – Volantin e Cambucho China – Feng-cheg (jogo ou brinquedo do vento) Cuba – Capuchina, Chiringa Espanha – Cometa EUA e Inglaterra – Kite França – Cerf-volant Itália – Aquilone e Ciervo volante México – Papaloti (mariposa) Rússia – Z'=mei (serpente) Uruguai – Cometa Outros países de língua espanhola – Birlocha, Pandorga, Milocha, Bola, Papalote, Pájara, Pajarilla, Pájaro, Bitano, Dragon. Como significado, a palavra “Dragão” revela-se a mais universal (Alemanha, Bohêmia, Dinamarca, Armênia, Suíça, Hungria e em muitos países de língua espanhola).

A origem desta preferência remonta à mitologia oriental, segundo a qual o dragão produz vento e chuva, benefícios para a humanidade.

A pipa no Brasil Nós brasileiros conhecemos as pipas através dos colonizadores portugueses por volta de 1596. Um fato pouco conhecido de nossa História deu-se no Quilombo dos Palmares, quando sentinelas avançadas anunciavam por meio de pipas quando algum perigo se aproximava – mais uma prova de que a pipa era conhecida na África há muito mais tempo, pois os negros já cultuavam-na como oferenda aos deuses. Os nomes que a pipa ganhou aqui derivam do animismo que o povo atribuiu ao objeto. Por sua semelhança com a “arraia” ou “raia”, a pipa é assim chamada em muitos lugares do país. Por sua variedade de cores e pela circunstância de voo ela é também denominada “papagaio”.

O próprio nome “pipa” deriva da semelhança que o objeto tem com a vasilha bojuda de madeira que serve para conter líquidos; No Rio Grande do Sul é uma autêntica tradição espanhola o velho costume de empinar pipas na sexta-feira santa. As pessoas saem cedo de casa, com um farnel na mão e a pipa pendurada nas costas, e seguem para os cerros da região, longe dos fios que fazem a transmissão de energia, para dedicar-se ao esporte. Além dos conhecidos nomes “pipa”, “arraia” ou “raia”, “papagaio”, “pandorga” e suas variantes, é chamada de muitas outras formas nas regiões do país: Amazonas – Cangula, Guinador, Frade, Curica e Estrela Ceará – Barril, Bolacha, Cangulo, Estrela e Pecapara Rio de Janeiro – Cafifa, Laçadeira, Estilão, Gaivota, Marimba, Pião, Modelo, Quadrado e Carambola Maranhão – Jamanta (quando grande) e Curica (quando pequena) Pernambuco – Camelo e Gamelo Rio Grande do Norte – Coruja Minas Gerais – Frecha, Catita, Quadra e Lampião São Paulo – Rainha, Peixinho, Quadrado, Quadrada, Quadradinha e Índio Pará – Maranhoto, Curica, Pote, Guinador e Cangula Rio Grande do Sul – Churrasco, Barrilete, Arco, Estrela, Caixão, Bidê, Bandeja, Navio e Pipa Santa Catarina – Papagaio e Barrilote Construção e empinamento Uma pipa se constitui



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL

das seguintes partes principais: armação, amarração, cobertura, rabo e linha (cordel). A armação é o esqueleto da pipa. É formada por varetas, barbante, e em alguns casos, substitui-se este por fios de arame, muito finos. As varetas são feitas, geralmente, de taquara, bambu ou do eixo da palha de coqueiro. As mais simples das pipas são feitas de duas varetas cruzadas em xis, com suas extremidades unidas por cordão. A amarração é formada por meio de fios que prendem e firmam o esqueleto da pipa. Para ligar a pipa ao cordel a amarração é feita, normalmente, dos ângulos superiores e do centro à extremidade da linha principal.

A aderência da cobertura às varetas e cordéis é feita com cola. Em nossos dias utiliza-se muito a cola industrial, abundante e de fácil aquisição, sendo preferida a do tipo “cola-tudo”, encontrável em qualquer estabelecimento comercial. Entretanto, é comum, ainda, principalmente no interior, o próprio empinador fazer sua cola, à qual chama de “grude” ou “goma”. Há, pelo menos, duas modalidades de fabricação caseira: o grude cru e o cozido. É feito com uma mistura de farinha (de trigo, mandioca ou polvilho) e água, dependendo da prática do fabricante conseguir uma boa cola, “no ponto” ideal para uma perfeita aderência dos materiais a serem unidos. A cobertura mais comum é a feita com papel encerado e ou de seda, preferindo-se material colorido. Com o advento do tecido conhecido por nailon, têm aparecido muitas pandorgas utilizando dito material, bem como o conhecido isopor, muito leve e de fácil preparo para tomar a forma que se deseja. Há uma grande variedade de papel que se presta a confecção de pipas.

O rabo costuma ser feito com tiras de pano, inteiriças ou em pedaços. É muito comum usar-se gravatas velhas para tal. Faz-se, também, rabos com pedacinhos de papel (papelotes), inseridos em um barbante. É peça importante pois é ele que dá o necessário equilíbrio à pipa. O cordel é a linha mais ou menos forte que sustenta a pipa pelos tirantes. Com o advento das cordas de nailon este material vem tomando preferência, por ser muito resistente e de pouco peso, não sendo de admirar que, com o correr do tempo, substitua ele totalmente os cordéis e barbantes de algodão, pita ou sisal, correntes em nosso comércio. O cordel é enrolado ou enovelado e vai sendo solto à medida que o engenho sobe. Para se construir uma pipa simples é necessário um quadrado de papel colorido (papel de seda) com 50 centímetros (em média) de lados ou um pouco mais. A armação é feita de taliscas muito finas, de madeira leve e flexível e pregadas no papel com cola (comumente feita em casa e chamada de “grude”). A cauda (ou rabo, ou ainda rabada) é feita com tiras do mesmo papel amarradas numa linha (pedaço do cordel); O costume de “envenenar” pipas é universal. Este procedimento é feito para disputas entre elas. Para tal feito existem, pelo menos, duas maneiras distintas: a da linha (cordel) “envenenado” (com o cerol) e a do rabo (ou rabada) com um objeto cortante. A linha “envenenada” transforma-se numa terrível arma cortante. Perigo das pipas O cerol e o vidro utilizados para “envenenar” pipas às vezes causam graves acidentes, por seu poder cortante. Para empinar pipas deve ser observada uma regra básica: nunca empinar pipas em locais onde houver cabos elétricos aéreos. A pipa pode encostar num cabo



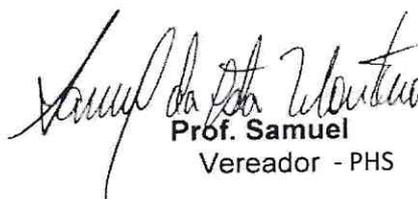
CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL

elétrico e, se sua linha estiver molhada ou enrolada num objeto de metal (uma lata, por exemplo), ela se transforma num excelente condutor de eletricidade.

Plenário Adriano Jorge, Manaus 8 de agosto de 2018


Prof. Samuel
Vereador - PHS



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



**PROCURADORIA
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

PL N° 226/2018.

AUTORIA: Ver(a). PROF° SAMUEL.

EMENTA DO PROJETO: “INSTITUI como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial da Cidade de Manaus, a Pipa / Papagaio e sua prática”.

INTERESSADO: 2ª CCJR.

PARECER

EMENTA DO PARECER: PROJETO DE LEI QUE TORNA PATRIMÔNIO HISTÓRICO A PRÁTICA DO PAPAGAIO DE PAPEL NO MUNICÍPIO DE MANAUS – REGULAR TRÂMITE – ART. 22, I “c”, LOMAN.

1 – REATÓRIO.

Foi encaminhado a esta Procuradoria o PL n° 226/2018 cuja ementa é “INSTITUI como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial da Cidade de Manaus, a Pipa / Papagaio e sua prática”.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO.

Cuidam os presentes de solicitação de parecer sobre o projeto de lei que torna patrimônio histórico a prática do papagaio de papel no município de Manaus.

Nesse caso, com relação à iniciativa e à matéria tratada, não se vislumbra óbice, nos termos do art. 22, incisos I, a, da LOMAN, que assim estabelece:





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

(...);

c) aos meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia e ao trabalho;

(...).

Sem dúvida que se trata de matéria de interesse estritamente local, notadamente quanto à cultura do manauara, pois visa o incentivo à manutenção de tradição do morador local.

A princípio, a proposta não implica em previsão de gasto ao Executivo, a quem cabe regulamentar a lei proposta, salvo se vislumbrar alguma razão de veto.

3 – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opina-se pela aprovação do projeto.

É o parecer.

Manaus, 16 de outubro de 2018.

EDUARDO TERÇO FALCÃO

Procurador





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: *PL*

Nº *226/2018*

Fls. nº *09*

Assinatura *g*



GABINETE VEREADOR FRED MOTA

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

PROJETO DE LEI: Nº 226/2018 de autoria do Vereador Professor Samuel que INSTITUI como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial da Cidade de Manaus, a Pipa / Papagaio e sua prática”

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

Em análise o Projeto de Lei do nobre Vereador, não encontro nenhuma afronta a legislação local e a Carta Magna de 88.

LOMAN - Art. 58. “A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos em lei.”

O projeto do nobre vereador torna Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial da Cidade de Manaus, a Pipa / Papagaio e sua prática, e encontra respaldo também no art 22 da LOMAM.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: *PL*Nº *226/2018*Fls. nº *10*Assinatura *[assinatura]*

Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito: (...);

c) aos meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia e ao trabalho;

Desta forma, não vejo óbice que impeça o prosseguimento do Projeto de Lei do nobre vereador.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei n 226/2018.

É o parecer.

Manaus, 30 de Outubro de 2018.

[assinatura]
Vereador Fred Mota
RELATOR

DIRETORIA LEGISLATIVA	
Votação no Plenário	
Em:	<i>20 / 02 / 2019</i>
Situação:	<i>VAI à 9ª COMISSÃO</i>
Responsável:	<i>[assinatura]</i>

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: *favorável*
por *unanimidade*
dos *membrs*
em *13 / 02 / 2019*
Obs:

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tele.: (92) 3303-2858 / 2859
email: fred.mota@cmm.am.gov.br
www.cmm.am.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR

FRED WILLIS MOTA FONSECA - VEREADOR - 130.180.602-10 EM 30/10/2018 11:20:47

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1775FFE7000550CD . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificado>

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário
 Em: 08 / 04 / 2019
 Situação: APROVADO O PARECER
APROVADO 1ª DISCUSSÃO
 Responsável: Carlem



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PLNº 296/2018

Fls. nº

Assinatura Carlem

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR FRANSUÁ

COMISSÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO (COMCPH)

Projeto de Lei nº 226/2018 – Vereador Professor Samuel, que “INSTITUI como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial da cidade de Manaus, a Pipa/ Papagaio e sua prática”.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

Em: 09 / 04 / 2019Situação: VAI A SANÇÃO
Carlem

PARECER

O Projeto de Lei nº 226/2018 de autoria do Vereador Professor Samuel (PHS), tramitado para a Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico, tem como objetivo instituir como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial da Cidade de Manaus, a Pipa / Papagaio e sua prática.

Compete à 9ª Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico opinar sobre assuntos relativos à Patrimônio Histórico e Cultural. Desse modo ao analisarmos o referido Projeto de Lei, o mesmo prevê o reconhecimento como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial a Pipa e o Papagaio, tendo em vista o seu valor cultural.

Portanto, sob o ponto de vista deste relator, da Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico, e nos mais estreito atendimento aos interesses da sociedade Manauara, não vejo óbice que impeça o prosseguimento do Projeto de Lei do nobre vereador.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 226/2018.

Manaus, 18 de março de 2018.

Vereador Professor Fransuá

Relator

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
 Manaus – AM / CEP: 69027-020
 Tel.: 3303-2826/2827
 prof.fransua@cmm.am.gov.br

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
 DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECO

Aprovado o parecer: FAVORÁVEL

por TOTALIDADE

dos PRESENTES

em 02/04/2019

Obs:





PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 226/2018

Ementa: INSTITUI como patrimônio histórico e cultural imaterial da cidade de Manaus a pipa/papagaio e sua prática.

Autoria: Vereador Professor Samuel

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 226/2018**, de autoria do vereador Professor Samuel, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95/1998, combinada com o Decreto n. 4.176, de 28 de março de 2002, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. Na ementa e no art. 1.º, observando-se a nomenclatura e a definição adotadas pela Unesco, no documento *Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial*, e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, suprimiu-se a conjunção “e” após o termo “cultural”;
2. E, no corpo da lei, foram realizadas as correções ortográficas necessárias assim como as correções relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 10 de abril de 2019.


Ver. Dante (PSDB)
Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Ver.ª Professora Jacqueline (PHS)
Vice-Presidente

Ver. Fred Mota (PR)
Membro

Ver. Marcel Alexandre (PHS)
Membro

Ver. Wallace Oliveira (PODE)
Membro

Ver. Raulzinho (DEM)
Membro

Ver. Cel. Gilvandro Mota (PTC)
Membro

PARECER DO PL N. 226/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

INSTITUI como patrimônio histórico e cultural imaterial da cidade de Manaus a pipa/papagaio e sua prática.

Art. 1.º Fica instituído como patrimônio histórico e cultural imaterial da cidade de Manaus a pipa/papagaio e sua prática.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 9 de abril de 2019.

Ver. JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA LEGISLATIVA
SERVIÇO DE LEIS

OFÍCIO N. 019/2019 – SL/DL/CMM

Manaus, 10 de abril de 2019.

**A Sua Excelência o Senhor
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus**

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Conforme preceituam os artigos 8.º e 22, da Lei Orgânica do Município de Manaus, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para sanção, o **Projeto de Lei n. 226/2018**, de autoria do vereador Samuel da Costa Monteiro, que "Institui como patrimônio histórico e cultural imaterial da cidade de Manaus a pipa/papagaio e sua prática."

Atenciosamente,

JOELSON SALES SILVA
Presidente

PROTOCOLO CASA CIVIL	
RECEBIDO EM: 11/04/19	
Às:	14:20 HS
Fis:	0769
Por:	

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2779
www.cmm.am.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
MANAUS

Manaus, sexta-feira, 3 de maio de 2019.

Ano XX, Edição 4589 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.427, DE 03 DE MAIO DE 2019

INSTITUI como patrimônio histórico e cultural imaterial da cidade de Manaus a pipa/papagaio e sua prática.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

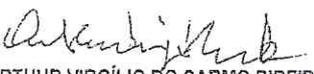
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído como patrimônio histórico e cultural imaterial da cidade de Manaus a pipa/papagaio e sua prática.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 03 de maio de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus